

PORTARIA Nº 604/2019 – PGE.G., 19 de setembro de 2019

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

CONCEDER, de acordo com o decreto 2.819 de 06.09.94, ½ diária aos servidores Luis Augusto Godinho Sardinha Correa, Procurador do Estado, Id. Funcional nº 5930956/1 e Israel da Silva Paixão, Assessor, Id Funcional nº 5905704/1, para participar de audiência referente ao processo nº 0004429-38.2014.0136, no dia 20.09.2019.

Local de origem: Marabá/PA

Local de destino: Canaã dos Carajás/PA

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 476213

AUDITORIA GERAL DO ESTADO

Portaria AGE Nº 284/2019-GAB, de 19 de setembro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/411766.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias à servidora Ana Lúcia de Moraes Silva, matrícula nº 57192226/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, que viajará para Fortaleza/CE, no período de 25 a 27/09/2019, a fim de participar do XI Encontro Nacional de Controle Interno – CONACI e 32ª Reunião Técnica do CONACI-RTC.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 476159

Portaria AGE Nº 285/2019-GAB, de 19 de setembro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/444384.

RESOLVE:

CONCEDER 2 e ½ (duas e meia) diárias à servidora Verônica Maria Rodrigues Reis, matrícula nº 57191342/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, que viajará para Fortaleza/CE, no período de 25 a 27/09/2019, a fim de participar do XV Encontro Nacional de Controle Interno – CONACI e 32ª Reunião Técnica do CONACI-RTC.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 476161

Portaria AGE Nº 283/2019-GAB, de 19 de setembro de 2019.

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e de acordo com o Decreto Estadual Nº 734/1992, de 07/04/1992 e Orientação Normativa AGE Nº 001/2008, de 01/03/2008 e considerando os autos do Processo Nº 2019/411457.

RESOLVE:

CONCEDER 1 e ½ (uma e meia) diária ao servidor Luiz Alves de Azevedo, matrícula nº 8002568/1, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, que viajará para Fortaleza/CE, no período de 25 a 26/09/2019, a fim de participar do XV Encontro Nacional de Controle Interno – CONACI.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

GIUSSEPP MENDES

Auditor Geral do Estado

Protocolo: 476157

OUTRAS MATÉRIAS

TERMO DE COOPERAÇÃO

Nº. 04/2019/CGMSP

PROCESSO: 6067.2019/0016451-7

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, E A AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, COM VISTAS À DISPONIBILIZAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DO SISTEMA DE CONTROLE DE BENS PATRIMONIAIS DOS AGENTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SISPATRI.

O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, por meio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, com sede no Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá, nº 15 - 10º andar, Centro, São Paulo-SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.599.447/0001-00, doravante referida simplesmente como CGM-SP, neste ato representada pelo Controlador Geral do Município, GUSTAVO UNGARO, e a AUDITORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ, com sede na Rua Domingos Marreiros nº 2001, Bairro de Fátima – Belém-PA, inscrito no CNPJ/MJ sob o nº 03.269.619/0001-94, doravante referido simplesmente como AGE-PA, neste ato representada por seu Auditor Geral do Estado, ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da efetividade, legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia;

CONSIDERANDO a necessidade do estabelecimento de mecanismos que possibilitem à AGE-PA o aprimoramento de seus procedimentos e práticas de controle interno, de forma a propiciar (ou permitir) resposta célere e efetiva às demandas crescentes e contínuas da sociedade, bem como a fiscalização de forma mais abrangente e eficaz da gestão pública.

RESOLVEM

Firmar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições, observados os limites legais aplicáveis à espécie. É parte integrante deste TERMO DE COOPERAÇÃO o ANEXO I, denominado PLANO DE TRABALHO.

I - DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O presente TERMO DE COOPERAÇÃO tem por objeto a mútua cooperação entre os partícipes para o compartilhamento e intercâmbio de informações e conhecimentos técnicos, com a finalidade específica de viabilizar a utilização, pela AGE-PA, do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais dos Agentes Públicos do Município de São Paulo – SISPATRI, de autoria da PRODAM - Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação de São Paulo.

Parágrafo 1º - A plataforma SISPATRI, composta pelos módulos 'Agente Público', 'Gestão de RH' e 'Módulo B.I.', terá seu código-fonte integralmente disponibilizado pela CGM-SP.

Parágrafo 2º - O presente TERMO DE COOPERAÇÃO não inclui, por parte da CGM-SP, qualquer prestação de serviços relativamente à plataforma SISPATRI, tais como, exemplificativamente, serviços de consultoria técnica para instalação, configuração ou operação do sistema.

Parágrafo 3º - À AGE-PA será permitido alterar o SISPATRI, criando novos módulos e recursos, os quais deverão ser prontamente disponibilizados à CGM-SP.

CLÁUSULA SEGUNDA. Do presente TERMO DE COOPERAÇÃO não resultará qualquer obrigação de cunho pecuniário ou financeiro para ambos os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA. Os recursos humanos eventualmente utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente TERMO DE COOPERAÇÃO não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

CLÁUSULA QUARTA. A Coordenação Técnica das atividades resultantes do presente TERMO DE COOPERAÇÃO ficará a cargo da Assessoria de Produção de Informações e Inteligência da Controladoria Geral do Município de São Paulo e da AGE-PA.

II – DOS COMPROMISSOS MÚTUOS

CLÁUSULA QUINTA - Os PARTÍCIPES se comprometem a:

Parágrafo 1º - Pautar-se sempre e exclusivamente pelo Interesse Público, que constitui o móvel para a presente parceria.

Parágrafo 2º - Agir sempre em consonância com os princípios da Administração Pública, mais especificamente os da moralidade, legalidade, isonomia, eficiência, impessoalidade e transparência, de forma que o objeto do presente não seja utilizado para finalidades outras que as aqui previstas, nem os nomes dos envolvidos manipulados de forma a garantir interesses diversos.

Parágrafo 3º - Observar as normas vigentes quanto à privacidade e sigilo das informações eventualmente levantadas em razão do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo 4º - Eventuais melhorias ou evoluções desenvolvidas na plataforma SISPATRI, por qualquer das partes, serão mutuamente compartilhadas, passando a integrar o objeto do presente TERMO DE COOPERAÇÃO.

Parágrafo 5º - Fica ajustado que os Partícipes não contribuirão com aportes financeiros no presente TERMO DE COOPERAÇÃO, cabendo a cada Partícipe assumir as respectivas despesas de suas atividades para a presente cooperação.

III - DOS COMPROMISSOS DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA - São compromissos da CGM-SP:

Parágrafo 1º. Disponibilizar o código-fonte do SISPATRI, em sua integridade;

Parágrafo 2º. Fornecer a documentação correlata ao sistema e orientar a AGE-PA quanto a eventuais esclarecimentos e informações complementares que se façam necessárias, observando as etapas e/ou metas previstas no Anexo I – Plano de Trabalho.

Parágrafo 3º. Divulgar a presente parceria, vedadas quaisquer designações que configurem promoção pessoal dos envolvidos.

IV – DOS COMPROMISSOS DA AGE-PA

CLÁUSULA SÉTIMA – São compromissos da AGE-PA:

Parágrafo 1º. Utilizar o SISPATRI exclusivamente para uso próprio, ficando terminantemente vedada qualquer possibilidade de comercialização, cessão onerosa ou gratuita, empréstimo ou transferência, a qualquer título, do seu código-fonte ou qualquer outra parcela do sistema, inclusive documentação, integral ou parcialmente.

Parágrafo 2º. Responsabilizar-se, na forma da legislação vigente, pela guarda, segurança e confidencialidade do SISPATRI;

Parágrafo 3º. Abster-se de divulgar, sob nenhuma forma ou meio, quaisquer informações relativas ao SISPATRI;

Parágrafo 4º. Franquear à CGM-SP, ou a quem esta indicar, quando solicitado, o acompanhamento das ações relativas ao SISPATRI eventualmente desenvolvidas por ele;

Parágrafo 5º. Informar e disponibilizar à CGM-SP todas as alterações levadas a efeito no SISPATRI, independentemente de serem os mesmos incorporados ao seu código-fonte original;